



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 012/2020,
de 30 de janeiro de 2020.

“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Barra do Quaraí para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para o exercício 2020”.

IAD CHOLI Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da RFB nº 884 e alterações, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e, ainda, a Instrução Normativa 1.877, de 14 de março de 2019 e alterações, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN), e, Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados pelo IPCA – IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2019, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um pontos percentuais) os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Barra do Quaraí, o constante do artigo 1º do Decreto Municipal nº 101, de 11 de junho de 2018, fundamentado em Parecer Técnico emitido em 20 de julho de 2016, passando a tabela a compor-se como segue:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/há)	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (*) (R\$/ha)
2020	8.880,95	7.992,23	7.361,16	6.215,83	5.329,20	3.680,58

Parágrafo Único – O valor para a preservação da fauna ou flora é arbitrado pelo índice de 0,5 (zero vírgula cinco) do valor da lavoura com aptidão restrita.



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
30/01/2020 à __/__/__

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Os valores constantes na tabela do artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. 30 de janeiro de 2020.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.